





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 5.1 – Magistrados(as) do TRT6.

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

1.1 A Oficina "Protocolo de julgamento sob a perspectiva de Gênero" trata de assunto atual e pertinente para as atividades do dia a dia dos(as) magistrados(as), mostrando-se necessária a atualização com instrutor(a) experiente. Renata Berenguer é professora e advogada com especialização em Direito e Processo do Trabalho, conforme demonstra currículo apresentado.

## 7. DISCRIMINAÇÃO – art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Itens	Oficina "Protocolo de julgamento sob a perspectiva de Gênero" a ser ministrada na 12ª Jornada Institucional da Ejud-6.
Carga Horária	2,5 horas-aula
Participantes:	Magistrados(as) do TRT6
Contratado:	<b>Renata Berenguer de Queiroz Moreira</b>
Anexos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- RG e CPF</li> <li>- Currículo da palestrante</li> <li>- Diploma</li> <li>- Certidão negativa do CNJ</li> <li>- Certidão negativa da Receita Federal</li> <li>- Certidão negativa do TST</li> <li>- Recibo de Valor a Receber</li> <li>- Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública Federal</li> </ul>
Valor (R\$):	R\$ 1.200,00
CPF e e-mail:	CPF: 078.156.304-64 E-mail: renata.berenguer@hospitalespecial.com.br
Dados Bancários:	Banco: Santander Agência: 1817 Conta Corrente: 01003055-5

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	15 de janeiro de 2024
Exercício financeiro:	2024
Custo (R\$):	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	
R\$ 1.200,00	

## 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021



PROAD 26209/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.00EM.FBZS:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

### 8.1.1 - Trata-se de uma contratação de palestrante como colaborador eventual

De acordo com o ato EJ-TRT6 nº 01/2014 em seu artigo 2º a contratação de colaboradores eventuais, definido no parágrafo primeiro da seguinte forma:

§1º Considera-se colaborador eventual, para os fins deste Regulamento, a pessoa que, sem vínculo com a Administração Pública Federal - Direta, Autárquica ou Fundacional -, seja contratado para prestar serviços em curso, estudo, palestra, conferência, seminário ou outro evento de natureza institucional de interesse da EJ-TRT6;

8.1.2 - A contratada tem notório saber sobre o tema abordado, conforme currículo anexado, e seu pagamento será realizado de acordo com a tabela da ENAMAT, considerando a carga horária e a formação da palestrante.

## 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>05 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	R\$ 1.200,00

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento: EJ-TRT6.

## 10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro da Ejud-6
Gestor Substituto:	<b>Bruna Nunes Lubambo de Souza</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-Financeiro da Ejud-6
Lotação:	Ejud-6
Telefone:	3225-1315
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Kátia do Rego Barros</b>
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da Ejud-6
Fiscal Substituto:	<b>Mário dos Santos de Assis</b>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da Ejud-6
Lotação:	Ejud-6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	Katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## 12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha do profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

## DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

PROAD 26209/2023. DOC 5. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.00EM.FBZS:  
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

13.1 Realizar oficina presencialmente na 12ª Jornada Institucional da Ejud-6 com duração de 2,5 horas/aula.

#### **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento em até cinco dias após o término do evento, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

#### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

#### **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. Aprovação do projeto**

### **À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 15/12/2023

---

Fabíola Araújo da Soledade Lins  
Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro da Ejud-6

### **De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, 15/12/2023

---

Katia do Rego Barros  
Diretora da Secretaria Acadêmico-Executiva Ejud-6

### **De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 15/12/2023

---

Eduardo Pugliesi  
Desembargador Diretor da Ejud-6

